



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 101/2024, assinado em 03 de outubro de 2024.

Credenciamento Público nº 005/2023-CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023

O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara-Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA, portador do RG nº 08.095.158-90 e CPF nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, em Ibitiara-Ba, CEP 46700-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CARLOS PORTELA PEREIRA / HOTEL E CHURRASCARIA RECANTO DO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 25.422.416/0001-29 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral de contratos não essenciais que se estendem além do mandato é uma prática alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal estabelecidos no art. 42 da LRF. Esta medida não apenas protege o equilíbrio das contas públicas, mas também garante que a futura gestão tenha a flexibilidade necessária para implementar suas políticas de forma eficaz e responsável. Dessa forma, a administração pública pode assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira a maximizar o benefício para a população, respeitando os limites legais e financeiros estabelecidos.

1 RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por este ato administrativo, unilateralmente, o Contrato nº 101/2024, do Credenciamento Público nº 005/2023-CR, que dispõe sobre a contratação da prestação de serviços para o fornecimento de forma parcelada e continuada de refeições na Zona Rural do Município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibitiara-Ba, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único- Este procedimento tem como base legal o artigo 79 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Publica-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Ibitiara-Ba, em 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
CONTRATANTE

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 1 de 1